

Lei nº 173/88

de 16 de Setembro de 1988

Márcio Vieira de Campos, Prefeito Municipal de Perenópolis faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar no salário de cada Servidor Municipal o Abono de Cr\$ 7.000,00 concedido pela Lei Municipal nº 171/88, a partir de 1º de Outubro do corrente exercício.

Artigo 2º: Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar os salários dos Servidores Municipais já incorporados 35%.

Artigo 3º: Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Outubro do corrente exercício, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Perenópolis, em 16 de Setembro de 1988.

Márcio Vieira de Campos

- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada com afixação no lugar de costume nesta Prefeitura na data supra.

Jose Roberto de Oliveira
Secretário Substº

em branco

Anexo II

Funções Qualificadas

Denominação	valor atual	valor com reajuste 35%
Director	3.780,00	5.103,00
Chefe - Serviço	3.080,00	4.158,00
Encarregado de Suma	2.380,00	3.213,00
motorista / Gabinete	2.380,00	3.213,00
Coordenador	3.780,00	5.103,00

Anexo III. - Referências e Escala de Valores -

REFE- RENCIAS	SALARIOS ATUAIS	MAIS ABONO LEI 171/88	SALARIO COM REAJUSTE 35%	REFE- RENCIAS	SALARIOS ATUAIS	MAIS ABONO LEI 171/88	SALARIO COM REAJUSTE 35%
01	11.088,00	7.000,00	24.419,00	22	30.886,00	7.000,00	51.146,00
02	11.642,00	7.000,00	25.167,00	23	32.431,00	7.000,00	53.232,00
03	12.224,00	7.000,00	25.952,00	24	34.052,00	7.000,00	55.420,00
04	12.835,00	7.000,00	26.777,00	25	35.755,00	7.000,00	57.719,00
05	13.477,00	7.000,00	27.644,00	26	37.543,00	7.000,00	60.133,00
06	14.150,00	7.000,00	28.553,00	27	39.420,00	7.000,00	62.667,00
07	14.857,00	7.000,00	29.507,00	28	41.391,00	7.000,00	65.327,00
08	15.600,00	7.000,00	30.510,00	29	43.460,00	7.000,00	68.121,00
09	16.380,00	7.000,00	31.563,00	30	45.633,00	7.000,00	71.055,00
10	17.199,00	7.000,00	32.669,00	31	47.915,00	7.000,00	74.135,00
11	18.059,00	7.000,00	33.830,00	32	50.311,00	7.000,00	77.369,85
12	18.962,00	7.000,00	35.049,00	33	52.827,00	7.000,00	80.766,00
13	19.910,00	7.000,00	36.329,00	34	55.468,00	7.000,00	84.331,80
14	20.905,00	7.000,00	37.672,00	35	58.241,00	7.000,00	88.075,00
15	21.950,00	7.000,00	39.083,00	36	61.153,00	7.000,00	92.007,00
16	23.048,00	7.000,00	40.565,00	37	64.211,00	7.000,00	96.135,00
17	24.200,00	7.000,00	42.120,00	38	67.422,00	7.000,00	100.470,00
18	25.410,00	7.000,00	43.754,00	39	70.793,00	7.000,00	105.021,00
19	26.681,00	7.000,00	45.470,00	40	74.333,00	7.000,00	109.800,00
20	28.015,00	7.000,00	47.270,00	41	78.050,00	7.000,00	114.818,00
21	29.415,00	7.000,00	49.160,00	42	81.952,00	7.000,00	120.085,00